

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 1522/84 (Reautuado em 30.07.87)
INTERESSADO : Antônio Francisco Tirintan
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Educação Física", na FE de Araçatuba.
RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 1059/88 - CTG "D" - APROVADO EM 20.01.88
COMUNICADO AO PLENO EM 09.11.88

1 - HISTÓRICO:

A direção da Fundação Educacional Araçatuba nos termos das Deliberações nºs 05/80 (art. 4º), 17/82 e 10/86, indica o Prof. Antônio Francisco Tirintan para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do funcionamento do curso, a disciplina: "Educação Física", junto ao Departamento de Ciências Sociais do Curso de Ciências Econômicas.

O interessado irá ministrar a disciplina acima em primeiro provimento por se tratar de curso novo. Instalação aprovada por meio do Parecer CEE nº 912/87.

2- APRECIÇÃO:

O interessado é licenciado em Educação Física pela Escola de Educação Física de São Carlos, diploma registrado em 1973, licenciado em Pedagogia Plena pela FFCL de Jales, diploma registrado em 1980.

O interessado concluiu na Escola de Educação Física de São Carlos, os seguintes cursos:

- Curso de Especialização de Técnicas Desportivas, na modalidade Futebol.
- Curso de Especialização de Técnicas Desportivas, na modalidade Basquetebol.
- Curso de Especialização de Técnicas Desportivas, na modalidade de Handebol.
- Curso Superior de Especialização de Técnicas Desportivas na modalidade de Natação.

Todos os cursos acima tiveram carga horária de 180 horas.

Concluiu, também, na Escola Superior de Educação Física da Alta Paulista - Tupã -SP, os seguintes cursos de aperfeiçoamento em:

- Ginástica Olímpica
- Basquetebol
- Recreação
- Atletismo

Exerce o interessado somente funções docentes, ministrando um total de 29 (vinte e nove) aulas da disciplina Educação Física em três instituições de ensino.

- EEPG "Altina M. Sampaio"
- EEPG "José Cândido"
- EEPG "Nilce Maia"

Se o Curso de Ciências Econômicas for autorizado a funcionar, o interessado ministrará 02 (duas) aulas de Educação Física, na Fundação Educacional Araçatuba.

Constam do processo os elementos formais necessários à sua instrução.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de ANTÔNIO FRANCISCO TIRINTAN para, como Professor I, lecionar a disciplina "Educação Física", do Curso de Ciências Econômicas, junto ao Departamento de Ciências Sociais, da Fundação Educacional Araçatuba, até o final do ano letivo de 1990.

Eventual renovação dessa autorização fica condicionada à efetiva comprovação de enriquecimento curricular na área específica de atuação docente.

São Paulo, aos 09 de dezembro de 1987.

a) Cons^o BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srouer.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/01/1988

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente